

ATUALIZAÇÕES – JUNHO 2022 – LEGISLAÇÃO DE DIREITO AMBIENTAL – COLEÇÃO MAXILETRA – 16ªED

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
AMB MAXILETRA	Lei nº 6.766/1979 (Lei do Parcelamento do Solo)	Alterar/inserir redação	Convertida na Lei nº 14.382/2022 Excluir todas as notas para a MP

Art. 18. ...

...

IV – ...

a) dos cartórios de protestos de títulos, em nome do loteador, pelo período de 5 (cinco) anos;

b) de ações cíveis relativas ao loteador, pelo período de 10 (dez) anos;

c) da situação jurídica atualizada do imóvel; e

d) de ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos;

► Alíneas *a* a *d* com a redação dada pela Lei nº 14.382, de 27-6-2022.

...

§ 5º ...

► ...

§ 6º Na hipótese de o loteador ser companhia aberta, as certidões referidas na alínea *c* do inciso III e nas alíneas *a*, *b* e *d* do inciso IV do *caput* deste artigo poderão ser substituídas por exibição das informações trimestrais e demonstrações financeiras anuais constantes do sítio eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 7º Quando demonstrar de modo suficiente o estado do processo e a repercussão econômica do litígio, a certidão esclarecedora de ação cível ou penal poderá ser substituída por impressão do andamento do processo digital.

► §§ 6º e 7º acrescidos pela Lei nº 14.382, de 27-6-2022.

Art. 19. O oficial do registro de imóveis, após examinar a documentação e se encontrá-la em ordem, deverá encaminhar comunicação à Prefeitura e fará publicar, em resumo e com pequeno desenho de localização da área, edital do pedido de registro em 3 (três) dias consecutivos, o qual poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação.

► *Caput* com a redação dada pela Lei nº 14.382, de 27-6-2022.

§ 1º ...

...